



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 008 de janeiro de 1.993.


DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO, NOS
TERMOS DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PA
RA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
MINAS.

O Povo do Município de Santa Rita de Minas, por seu
representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único,
sendo este Celetista (CLT).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita de Minas, 13 de janeiro de 1.993.


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal